



# PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 265

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo:  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a  
seguinte Lei.-

- Art. 1º - É considerado Cidadão Serrano o Militar TEODOLINO CRUZ.
- Art. 2º - A entrega do título será feita em sessão solene, em data a /  
ser determinada pela Mesa.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, em 25 de novembro de  
1969.

*Miranda*  
\_\_\_\_\_  
MELY DA ENCARNÇÃO MIRANDA  
- Prefeito Municipal -